



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.900 – DE 9 DE JANEIRO DE 2004**

**DÁ DENOMINAÇÃO À ALAMEDA MÔNACO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA AZUL DE ALAMEDA GIOCONDA GUARDIA LORENZETTI.**

**VEREADOR MILTON DANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Alameda Mônaco no Condomínio Residencial Costa Azul passa a denominar-se “**ALAMEDA GIOCONDA GUARDIA LORENZETTI**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

  
**VEREADOR MILTON DANTE**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

**CM—SECRETARIA**

O(A) Lei nº 3.900  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca )  
EM SUA EDIÇÃO DE 17 / 01 / 04  
MOGI MIRIM 19 / 01 / 04

  
**Valter José Polettini**  
Diretor Geral